



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV  
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

**PORTRARIA P Nº 033/2024**

**Concede Aposentadoria por  
Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 6508/2024, datado de 24/01/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **MAÍSA MONTEIRO BARBOSA**, titular do cargo de **Assistente Público Administrativo – Grupo II – Classe I – Faixa 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joel Rangel".  
**Joel Rangel Pinto Junior**  
**Diretor Presidente**

Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

#### PORTRARIA P Nº 029/2024

##### **Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **16/2024**, datado de **02/01/2024**.

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ANTONIO CARLOS RAMOS**, titular do cargo de Agente Público de Manutenção de Obras – Grupo I – Classe I – Padrão 5, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 84, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, e Art. 91, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

#### PORTRARIA P Nº 030/2024

##### **Concede Aposentadoria por Idade.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **546/2024**, datado de **03/01/2024**.

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **CÉLIA BOMFIM**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal – Grupo I – Classe I – Faixa 3, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, incisos I, II, III e §§ 1º e 2º, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

#### PORTRARIA P Nº 031/2024

##### **Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **95896/2023**, datado de **14/12/2023**.

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **CREUSA DOMINGAS APRÍGIO**, titular do cargo de Cuidador Escolar – Grupo II – Classe I – Padrão 5, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

#### PORTRARIA P Nº 032/2024

##### **Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **68296/2023**, datado de **01/09/2023**.

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **LUCILENE APARECIDA DIAS HACKBARDT**, titular do cargo de Professor I – Educação Infantil – Nível II – Faixa 7, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 58, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

#### PORTRARIA P Nº 033/2024

##### **Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas

no Processo Administrativo Nº 6508/2024, datado de 24/01/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **MAÍSA MONTEIRO BARBOSA**, titular do cargo de **Assistente Público Administrativo - Grupo II - Classe I - Faixa 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

**PORTRARIA P Nº 034/2024**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 2053/2024, datado de 09/01/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS**, titular do cargo de **Professor E. Especial - Altas Habilidades - Nível V - Faixa 4**, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 58, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

**PORTRARIA P Nº 035/2024**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 84167/2023, datado de 31/10/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **ROSÂNGELA CAMPOS BRASIL**, titular do cargo de **Cuidador**

**Escolar – Grupo II – Classe I – Faixa 5**, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 84, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, e Art. 91, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

**PORTRARIA P Nº 036/2024**

**Concede Pensão Vitalícia.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 9969/2024, datado de 05/02/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora, **TANIA GONÇALVES MOREIRA LAMAS** na qualidade de **ESPOSA** do Instituidor **RUY JARBAS LAMAS SIMÕES**, titular do cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal - AF II - E**, a partir de 26/01/2024, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso I, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

**PORTRARIA P Nº 037/2024**

**Concede Pensão Vitalícia.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 12468/2024, datado de 15/02/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Pensão Vitalícia ao senhor, **ELSON PEDRO DOS REIS** na qualidade de **ESPÓSO** da Instituidora **MARIANGELA SIMÕES REIS**, titular do cargo de **Cirurgião Dentista - Grupo IV – Classe I – Faixa 5**, a partir de 07/02/2024, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso I, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.